



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL N ° 31/2018 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA IFPB - N ° 28/2018 - APOIO A PROJETOS DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio deste instrumento, **RETIFICAR** o Edital n° 28/2018, de inscrições de propostas de pesquisa, visando à produção técnica, cultural, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento às demandas institucionais e regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

Onde se lê:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Leia-se:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Onde se lê:

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por meio da Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT), em conformidade com as Resoluções n° 03/2018 - ad referendum e n° 134/2015, com vistas a promover institucionalmente ações voltadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e social, torna pública a abertura de inscrições de propostas de pesquisa com ênfase no desenvolvimento tecnológico e inovador.

Leia-se:

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio da Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT), em conformidade com as Resoluções nº 03/2018 - ad referendum e nº 134/2015, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) do IFPB, com vistas a promoverem institucionalmente ações voltadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e social, tornam pública a abertura de inscrições de propostas de pesquisa com ênfase no desenvolvimento tecnológico e inovador.

Onde se lê:

O presente Edital tem por objetivo apoiar pesquisas e ações extensionistas desenvolvidas no IFPB, incentivando o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação da instituição. O Edital contribui para o fortalecimento das atividades dos grupos de pesquisa certificados institucionalmente e permite, em um mesmo projeto, a participação de pesquisadores de diferentes campi do IFPB bem como a interação interinstitucional.

Leia-se:

O presente Edital tem por objetivo apoiar pesquisas e ações extensionistas desenvolvidas no IFPB, incentivando o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação da instituição. O Edital contribui para o fortalecimento das atividades dos grupos de pesquisa e/ou núcleos de extensão certificados institucionalmente e permite, em um mesmo projeto, a participação de pesquisadores de diferentes campi do IFPB bem como a interação interinstitucional.

Onde se lê:

Seleção de propostas de projetos de pesquisa ou extensão voltados para o desenvolvimento tecnológico e inovador que promovam o desenvolvimento social e a melhoria de processos educacionais, a partir dos seguintes programas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensionista e/ou inovação:

Leia-se:

Seleção de propostas de projetos de pesquisa e/ou extensão voltados para o desenvolvimento tecnológico e inovador que promovam o desenvolvimento social e a melhoria de processos educacionais, a partir dos seguintes programas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensionista e/ou inovação:

Onde se lê:

1. **Coordenador de Programa de Inovação** – Pesquisador ou extensionista de reconhecida liderança científica, com capacidade de gestão científica, tecnológica e acadêmica, responsável pela gestão de todos os Programas deste Edital, conforme definido na seção 2, representado por um conjunto de projetos articulados entre si, com o envolvimento de diferentes pesquisadores e extensionistas.

Leia-se:

1. **Coordenador de Programas de Inovação** – Pesquisador e/ou extensionista de reconhecida liderança científica, com capacidade de gestão científica, tecnológica e acadêmica, responsável pela gestão de todos os Programas deste Edital, conforme definido na seção 2, representado por um conjunto de projetos articulados entre si, com o envolvimento de diferentes pesquisadores e extensionistas.

Onde se lê:

5. **Estudante pesquisador** - Membro discente do projeto, regularmente matriculado no IFPB, com participação obrigatória conforme Resolução nº 134/2015 CONSUPER/IFPB, art. 1º, §2º.

Leia-se:

5. **Estudante pesquisador e/ou extensionista** - Membro discente do projeto, regularmente matriculado no IFPB, com participação obrigatória conforme Resolução nº 134/2015 CONSUPER/IFPB, art. 1º, §2º.

Onde se lê:

4.1.1. Do Coordenador de Programa de Inovação

Leia-se:

4.1.1. Do Coordenador de **Programas** de Inovação:

Onde se lê:

h. Acompanhar, durante todas as fases, a realização dos projetos inerentes ao Programa pelo qual é responsável;

Leia-se:

h. Acompanhar, durante todas as fases, a realização dos projetos **de todos os Programas;**

Onde se lê:

- i. Apresentar um Plano de Atuação para o acompanhamento dos projetos relativos ao Programa pelo qual é responsável, até 45 dias após o início da vigência deste Edital;

Leia-se:

- i. Apresentar um Plano de Atuação para o acompanhamento dos projetos relativos aos Programas, até 45 dias após o início da vigência deste Edital;

Onde se lê:

- b. Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB e, para as inscrições no Programa III - Inovação Social, é necessário também que o coordenador seja membro de núcleo de extensão devidamente certificado pelo IFPB;

Leia-se:

- b. Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB, para inscrições no Programa I – Inovação Tecnológica e Programa II - Inovação para o processo educacional. No tocante as inscrições no Programa III - Inovação Social, é necessário que o coordenador seja membro de núcleo de extensão devidamente certificado pelo IFPB;

Onde se lê:

- b. Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB e, para as inscrições no Programa 2 - Inovação Social, é necessário também que o orientador e coorientador seja membro de núcleo de extensão devidamente certificado pelo IFPB;

Leia-se:

- b. Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB, para inscrições no Programa I – Inovação Tecnológica e Programa II - Inovação para o processo educacional. No tocante as inscrições no Programa III - Inovação Social, é necessário que o orientador e coorientador seja membro de núcleo de extensão devidamente certificado pelo IFPB;

Onde se lê:

- b. Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB e, para as inscrições no Programa 2 - Inovação Social, é necessário também que o colaborador seja membro de núcleo de extensão devidamente certificado pelo IFPB;

Leia-se:

b. Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB, para inscrições no Programa I – Inovação Tecnológica e Programa II - Inovação para o processo educacional. No tocante as inscrições no Programa III - Inovação Social, é necessário também que o colaborador seja membro de núcleo de extensão devidamente certificado pelo IFPB;

Onde se lê:

5.1. Será ofertada **01 (uma)** vaga para o Coordenador de Programa, conforme disposto na seção 2 deste Edital, com uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), no período de dezembro de 2018 a setembro de 2019.

Leia-se:

5.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para o Coordenador de Programas, conforme disposto na seção 2 deste Edital, com uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), no período de dezembro de 2018 a setembro de 2019.

Onde se lê:

5.3. Para cada proposta aprovada serão destinados **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, sendo **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** destinados ao apoio financeiro (custeio) e **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** destinados ao pagamento de bolsas para estudantes do IFPB, regularmente matriculados. Os pagamentos das bolsas aos estudantes serão realizados mensalmente conforme disponibilidade financeira.

Leia-se:

5.3. Para cada proposta aprovada serão destinados **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sendo **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** destinados ao apoio financeiro (custeio) e **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** destinados ao pagamento de bolsas para estudantes do IFPB, regularmente matriculados. Os pagamentos das bolsas aos estudantes serão realizados mensalmente conforme disponibilidade financeira.

Onde se lê:

6.1.1. Do Coordenador de Programa de Inovação

Leia-se:

6.1.1. Do Coordenador de Programas de Inovação

Onde se lê:

7.2 A avaliação dos projetos será realizada por avaliadores internos e/ou externos ao IFPB, indicados pelas Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG).

Leia-se:

7.2 A avaliação dos projetos será realizada por avaliadores internos e/ou externos ao IFPB, indicados pelas Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

Onde se lê:

7.3. A avaliação da produtividade acadêmica, tecnológica, extensionista e de inovação será realizada por Comissão constituída pela PRPIPG para esse fim.

Leia-se:

7.3. A avaliação da produtividade acadêmica, tecnológica, extensionista e de inovação será realizada por Comissão constituída pela PRPIPG e pela PROEXC para esse fim.

Onde se lê:

8.1. Do Coordenador de Programa de Inovação:

Leia-se:

8.1. Do Coordenador de Programas de Inovação:

Onde se lê:

a. A seleção de Coordenador de Programa de Inovação, sob a responsabilidade da DIT/PRPIPG, será realizada por consultores ad hoc, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos, para avaliação da ficha de produtividade;

Leia-se:

a. A seleção de Coordenador de Programas de Inovação, sob a responsabilidade da DIT/PRPIPG, será realizada por consultores ad hoc, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos, para avaliação da ficha de produtividade;

Onde se lê:

11.3. Cada projeto aprovado/classificado deverá ser desenvolvido por, no mínimo, um discente bolsista (no caso de estudantes de graduação) ou por dois bolsistas (no caso de estudantes de cursos técnicos) e por discentes voluntários definidos pela Equipe do projeto em conformidade com os Planos de Atividades individuais, conforme Resolução nº 134/2015 CONSUPER/IFPB, art. 1º, §2º.

Leia-se:

11.3. Cada projeto aprovado/classificado deverá ser desenvolvido por, no mínimo, um discente bolsista (no caso de estudantes de graduação **ou pós-graduação**) ou por dois bolsistas (no caso de estudantes de cursos técnicos) e por discentes voluntários definidos pela Equipe do projeto em conformidade com os Planos de Atividades individuais, conforme Resolução nº 134/2015 CONSUPER/IFPB, art. 1º, §2º.

Onde se lê:

11.16. Os projetos poderão ser renovados por igual período de execução de atividades definido neste Edital, a partir de apreciação dos Relatórios de Atividades, justificativa de continuidade da pesquisa e disponibilidade de dotação orçamentária da PRPIPG. A PRPIPG se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Leia-se:

11.16. Os projetos poderão ser renovados por igual período de execução de atividades definido neste Edital, a partir de apreciação dos Relatórios de Atividades, justificativa de continuidade da pesquisa e disponibilidade de **dotações** orçamentárias da PRPIPG **e da PROEXC**. A PRPIPG se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Onde se lê:

11.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação tecnológica, ouvidas as Pró-Reitorias de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Ensino.

Leia-se:

11.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação tecnológica, ouvidas as Pró-Reitorias de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Extensão **e Cultura** e Pró-Reitoria de Ensino.

Leia-se:

Nome do proponente:		
Endereço eletrônico do Currículo Lattes:		
Nome do Grupo de Pesquisa ⁴ (Linhas 1 e 2) e Núcleo de Extensão ⁵ (Linha 3) ⁶ o qual é líder:		
CPF:	SIAPE:	RG:
E-mail:	Telefone:	Campus:
Banco:	Agência:	Conta:
Justificativa para a candidatura (breve descrição da atuação do pesquisador quanto à capacidade de gestão científica, tecnológica e acadêmica para o desempenho das atividades):		

João Pessoa, 14 de novembro de 2018


Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação


Alysson André Régis Oliveira
Pró-reitor de Extensão e Cultura em Exercício

⁴ Devidamente registrado no CNPq

⁵ Devidamente registrado no IFPB

⁶ Obrigatório